



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 098, DE 27.09.2002



FLS.: 005

PREFEITO MUNICIPAL

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
31.000,00.**

ENGº AGRº ANTÔNIO AUGUSTO GOBBI, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica aberto na Contadoria do Legislativo Municipal, na forma do inciso I, do artigo 41 da Lei nº 4 320/64, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), distribuídos às seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 001 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens.....	R\$ 15.000,00
Ficha: 004 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.....	R\$ 6.000,00
Ficha: 007 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 31.000,00

Artigo 2º) – O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

Ficha: 003 – 3.2.90.21.00 – Juros Dividas Contratadas.....	R\$ 2.000,00
Ficha: 005 – 3.3.90.36.00 – Material de Consumo	R\$ 15.000,00
Ficha: 010 – 3.1.90.09.00 – Salário Família.....	R\$ 4.000,00
Ficha: 012 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patrimoniais.....	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 31.000,00

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos vinte e sete de setembro de 2002

ENGº AGRº ANTÔNIO AUGUSTO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.

Igarapava-SP., 27 de setembro de 2.002.

HÉLIO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor de Depto. Serviços Administrativos